



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/09**

# EDITAL

## 1 INTRODUÇÃO

**1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Vargas n° 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/516711/2009**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal do DETRAN/RJ, na página [www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br), opção: **Licitações/Leilões – Licitações 2009 - Editais** podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 (duas) resmas de Papel A4, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319** ou e-mail [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do DETRAN/RJ ([www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br)) e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de materiais, estopa e palha de aço, conforme especificação detalhada na Proposta de Preços (Anexo 2), parte integrante deste edital.

## 3 DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Posição                          | Dia                           | Mês | Ano  | Horário |
|----------------------------------|-------------------------------|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 07                            | 08  | 2009 | 12:00h  |
| Limite acolhimento das propostas | 20                            | 08  | 2009 | 10:00h  |
| Data de abertura das propostas   | 20                            | 08  | 2009 | 10:00h  |
| Data da realização do Pregão     | 20                            | 08  | 2009 | 11:00h  |
| Processo nº                      | E-12/516711/2009              |     |      |         |
| Tipo                             | MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM |     |      |         |
| Prazo para impugnação            | até 2 (dois) dias úteis       |     |      |         |

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**DETRAN**

### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**FONTE: 10**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.0612200022.016**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30**

**5 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **menor preço unitário por item**.

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções rescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo 2, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

**9.2** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo 2 - Proposta de Preços.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como aquelas que ofertarem valores unitários superiores a R\$ 4,59 (quatro reais, cinquenta e nove centavos) para o item 1, e a R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) para o item 2.

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

**11.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**12 DA HABILITAÇÃO.**

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, de imediato, por via fac-símile nº **(21) 2332-0319**, ou por e-mail [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br), a documentação exigida no edital. Após o aceite, declarado vencedor, enviará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação original para o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a)** a documentação de habilitação prevista no item 12.2,
- b)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**12.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.2 Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**c.2)** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

**e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.2.2.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.2.2.2** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial - Lei nº 11.101/2005.

**12.2.4 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.2.4.1** Declaração do licitante (Anexo 3) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**12.2.5** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

**12.3** O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1 e 12.2.2, a e b.

**12.3.1** A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los ao Pregoeiro, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

**12.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

**12.7** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13 DAS AMOSTRAS**

**13.1** Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Tel.: **(021) 2332-0317** Fac-símile **(021) 2332-0319**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**13.3** A amostra será analisada por representante do DETRAN/RJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.



**DETRAN**

#### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### **14 DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br) ou para o fac-símile **(21) 2332-0319**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.3** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

**14.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**DETRAN**

#### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**15 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº. 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração (Anexo 5) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I** - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II** - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III** - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV** - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**15.4** Poderá o ordenador de despesa, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**15.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAÚ S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do ITAÚ o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**16.3** Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

**16.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.7** A forma de pagamento será mensal.

**16.8** O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

## **17 DAS PENALIDADES**

**17.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

## **18 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis,



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**19 DO PRAZO**

**19.1** O prazo para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** – Minuta do Contrato.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Anexo 2** - Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo 3** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.4).

**Anexo 4** – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo 5** - Modelo de Declaração de atendimento ao Decreto 33.925/2003.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,        de        de 2009.

---

**MARCIO BAHIANSE DE CARVALHO LYRA**  
**Ordenador de Despesa**  
**Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro**



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 1**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2009 - DETRAN/RJ.**

**CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS, QUE  
ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E  
A \_\_\_\_\_.**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**

**DO RIO DE JANEIRO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente Vargas nº.817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO AVELINO B.VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. **342.424-5** expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. **606.547.917-91**, e \_\_\_\_\_, empresa situada nesta Cidade na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS**, com fundamento no processo administrativo nº **E-12/516711/2009** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com a aplicação



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979, assim como pelo Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, além das demais disposições legais, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais, estopa e palha de aço, conforme especificação detalhada na Proposta de Preços (Anexo 2).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) substituir qualquer item ou material defeituoso em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- e) corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;
- f) trocar o material em um prazo máximo de cinco dias úteis se, num período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo acima estabelecido;

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.30

Fonte de Recurso: 10

Programa de Trabalho: 2133.0612200022.016

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O servidor do **DETRAN-RJ**, de Júlio Cesar Fernandes dos Santos, matrícula 24/000.957-1, Chefe de Serviço, será o gestor do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designado pelo Autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma delas, conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela: 10% (dez por cento), para entrega imediata
- 2ª parcela: 10% (dez por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 1ª parcela
- 3ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 2ª parcela
- 4ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 3ª parcela
- 5ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 4ª parcela
- 6ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 5ª parcela
- 7ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 6ª parcela
- 8ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 7ª parcela
- 9ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 8ª parcela
- 10ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 9ª parcela
- 11ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 10ª parcela
- 12ª parcela: 8% (oito por cento), para entrega em 30 (trinta) dias após a 11ª parcela



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Setor de Almoxarifado, sito à Av. Gal. Belford s/nº esq. Com Ana Nery, Rocha, até 24 horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**a)** advertência;



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese prevista na alínea d, do *caput*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além das sanções administrativas acima descritas, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será remetida à Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação a **CONTRATADA** a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação em Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e *sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Fernando Avelino B. Vieira**  
**Presidente do DETRAN/RJ**

---

**Júlio Cesar Fernandes dos Santos**  
**Gestor – Chefe de Serviço do Setor de Almoxarifado do DETRAN/RJ**



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**CONTRATADO**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 2**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                        |                           |              |                           |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|---------------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| <b>CARIMBO DA EMPRESA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                                                                                                                           | <b>Processo nºE-12/516711/2009</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>Telefone/Fax/Email:</b><br><b>Endereço completo:</b><br><b>Licitação por Pregão Eletrônico nº 024/2009</b>                                                                                                                                                                                                                        |             |                        |                           |              |                           |              |
| A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do <b>EDITAL n.º024/2009</b> ao lado mencionada propõe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                                                                                                                           | <b>CARIMBO DA FIRMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |                        |                           |              |                           |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                        | <b>Preço com ICMS R\$</b> |              | <b>Preço sem ICMS R\$</b> |              |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Nº de Estoque</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                          | <b>Unid</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Qtd.</b> | <b>Marca Oferecida</b> | <b>Valor Unit.</b>        | <b>Total</b> | <b>Valor Unit.</b>        | <b>Total</b> |
| <b>01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      | Aquisição de materiais, conforme discriminado abaixo:                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                        |                           |              |                           |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>7920.004.4514</b> | Estopa de limpeza; branca, composta de fios longos, não emaranhados, saco de 01 kg.....                                   | SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1440        |                        |                           |              |                           |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>7920.004.8608</b> | Palha de aço – aplicação: raspar assoalhos, lâminas de aço, finíssimos, emaranhados, nº 1, embalagem: pacote com 25g..... | PT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1200        |                        |                           |              |                           |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      | <b>TOTAL GERAL:.....</b>                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                        |                           |              |                           |              |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                           | <b>Prazo de entrega: 12 (doze) meses</b><br><br>Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 02 meses).<br><br><b>Local de entrega: Rua Gal. Belford s/nº eq. Com Rua Ana Nery - Rocha</b><br><br>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.<br><br>Em ____/____/____<br><br>_____<br>Firma Proponente<br><br>CNPJ: _____<br><br>Inscrição Estadual: _____ |             |                        |                           |              |                           |              |
| 1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:<br>- ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;<br>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;<br>2ª - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.<br>3ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.<br>4ª - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.<br>5ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. |                      |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                        |                           |              |                           |              |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu  
quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.**



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 4**  
**- Papel Timbrado -**  
**Pregão Eletrônico nº. 024/2009**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(razão social do licitante), inscrita  
no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....  
e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do  
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº.  
123/2006.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro  
de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 33.925/2003**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº. 024 / 2009**

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto Estadual  
do Rio de Janeiro nº. 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o  
percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou  
com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de .....% (ver item 15.3  
do Edital)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observações:**

(1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto Estadual em razão do número de funcionários;

(2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe o item 15.3 do Edital.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.